



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 02/2024

Autoria: Marcus Vinicius Tápias
Nº do Protocolo: 30/2024
Protocolado em: 22/02/2024 10h03

Dá denominação a logradouro público na vila de Ferruginha

O Povo do Município de Conselheiro Pena- Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara, aprova e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica denominada PRAÇA D. JUDITH TEODORO DE OLIVEIRA, a praça localizada na rua José Ricardo Neiva, na vila de Ferruginha

Art.2 .º- A execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3.º -Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
22 de fevereiro de 2024

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa

VINCULAÇÃO

A presente Proposição de Lei, está vinculada ao Projeto de Lei 038/2023 que tramitou na Casa recebendo aprovação de sua redação final.

Sec. Adm , 22/02/2024

Edinei Rodrigues
Diretor de Secretaria





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 02/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/02/2024 10:01:14
Hash Interno: bzimx072lgl2neg2atsbbixj87szebulpsxsdb



Chave de Verificação

BO6CP-YXBFJ-2NEZY-IJFK1-N4MRH

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 22/02/2024 10:03
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 22/02/2024 10:03

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **BO6CP-YXBFJ-2NEZY-IJFK1-N4MRH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

